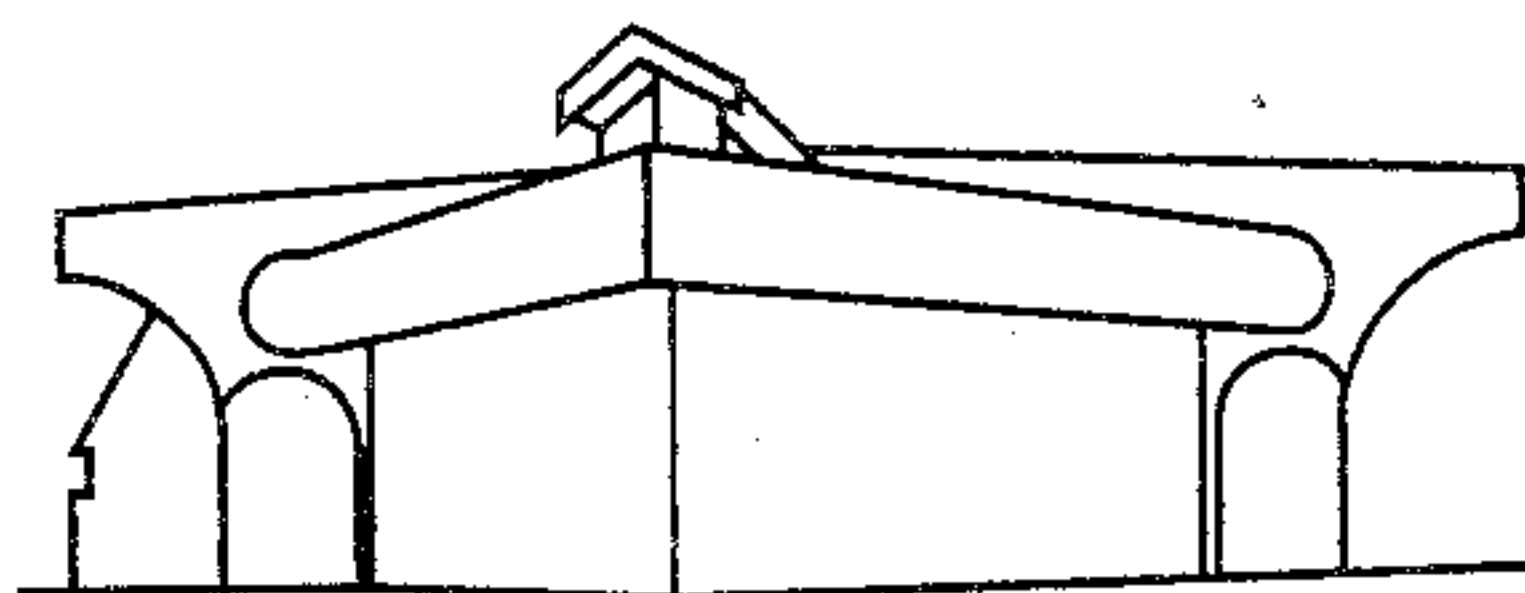




Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

DECRETO LEGISLATIVO Nº 33, de 10/12/2009

Autoria do Projeto: Vereador MIGUEL CANIZARES JUNIOR

INSTITUI NA CÂMARA MUNICIPAL
O PRÊMIO 'CARTEIRO DO ANO'.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA **APROVOU** E EU **PROMULGO** O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º – Fica instituído na Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista o Prêmio '**CARTEIRO DO ANO**', a ser outorgado anualmente a um funcionário da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos deste município, que tenha obtido destaque no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º – O 'Carteiro do Ano' será escolhido dentre os nomes apontados em uma lista tríplice, formulada pelo Gerente da Agência local dos Correios, a qual deverá conter os nomes, qualificações, desempenho, premiações, elogios, e demais especificações necessárias a avaliação dos candidatos.

Parágrafo único – A lista tríplice deverá ser encaminhada à Presidência da Câmara Municipal até o dia 30 de agosto de cada ano.

Art. 3º – Por meio de Ato do Presidente, será nomeada uma Comissão de Vereadores, composta por cinco (5) membros, responsável por avaliar e escolher o candidato a ser homenageado pelo Prêmio ora instituído.

§ 1º – Será considerado eleito o candidato que obtiver maioria simples de votos entre os membros da Comissão, sendo realizada uma nova votação no caso de empate entre dois (2) candidatos, a fim de se apurar o homenageado entre os nomes empatados.

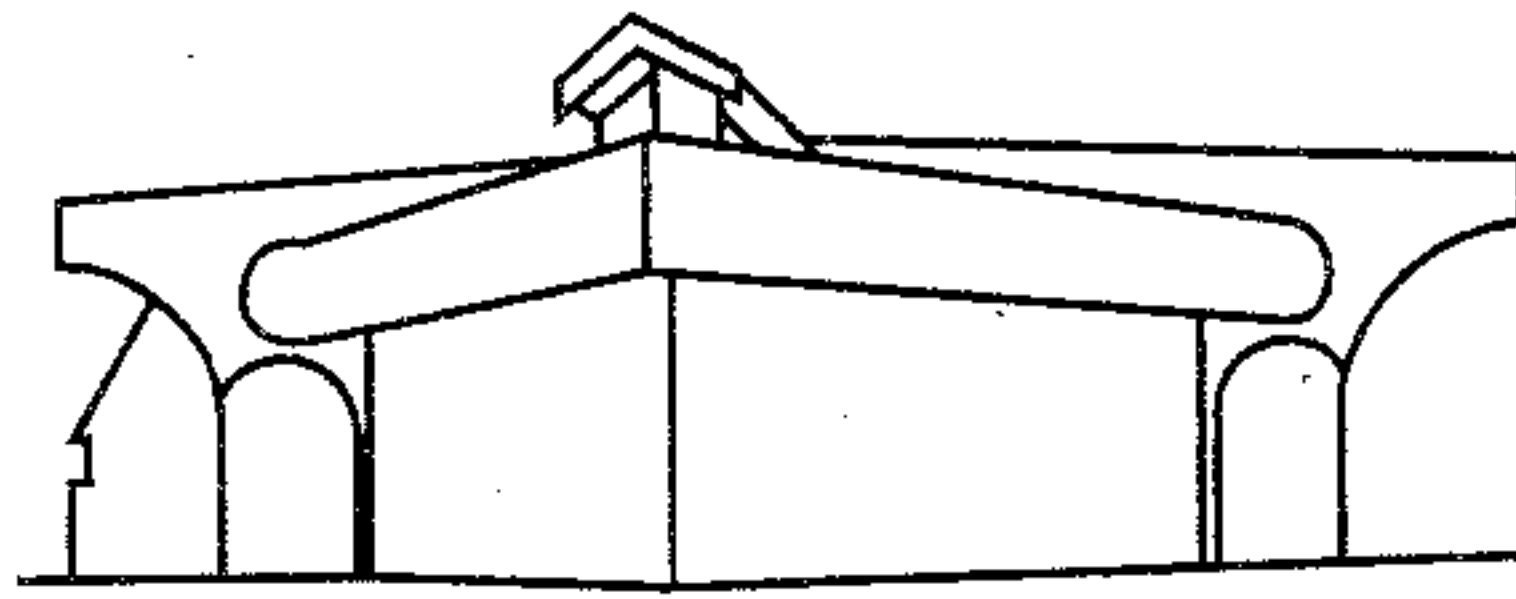
§ 2º – A Comissão terá o prazo de até trinta (30) dias para executar sua função, contados da data de sua constituição, a qual será finalizada com a apresentação de Relatório sobre os trabalhos realizados, cuja ciência será dada ao Plenário em Sessão Ordinária imediatamente subsequente a sua protocolização.

Art. 4º – A honraria será outorgada ao homenageado em Sessão Solene da Câmara Municipal, a ser realizada anualmente no mês de outubro, em data definida pela Presidência da Casa.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º – Este Decreto Legislativo entra em vigor da data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 10 de dezembro de 2009.



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista


ALMIRA RIBAS GARMS
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADO na Secretaria em livro próprio, na data supra, e **PUBLICADO** por Edital afixado em local público de costume.


JEFERSON ENRIQUE MARQUES BAZZO
Diretor Legislativo